



LEI Nº 2.121/2021

SÚMULA: ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento-Programa do Município de Engenheiro Beltrão, para o exercício de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da Administração Direta, orça a receita e fixa a despesa em valores iguais a R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações dos Anexos respectivos, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA	
1.1	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 48.000.000,00
	Receita Tributária.....	R\$ 6.000.000,00
	Receita de Contribuições	R\$ 700.000,00
	Receita Patrimonial.....	R\$ 200.000,00
	Receita de Serviços	R\$ 100.000,00
	Transferências Correntes.....	R\$ 47.780.000,00
	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 200.000,00
	(-) Dedução para o FUNDEF.....	R\$ 6.980.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.000.000,00
	Operações de Crédito	R\$ 2.500.000,00
	Transferências de Capital.....	R\$ 1.500.000,00
	TOTAL.....	R\$ 52.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:



POR ÓRGÃOS

Cód.	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	VALOR
01	Câmara Municipal.....	R\$ 2.200.000,00
02	Governo Municipal.....	R\$ 2.000.000,00
03	Secretaria de Administração.....	R\$ 4.300.000,00
04	Secretaria de Finanças.....	R\$ 1.500.000,00
05	Secretaria de Obras e Urbanização.....	R\$ 9.000.000,00
06	Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$ 15.000.000,00
07	Secretaria de Saúde.....	R\$ 11.500.000,00
08	Secretaria de Assistência Social.....	R\$ 2.500.000,00
09	Secretaria de Esporte.....	R\$ 600.000,00
10	Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 2.500.000,00
11	Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 300.000,00
12	Fundo de Previdência em Regime de Extinção.....	R\$ 600.000,00
	TOTAL.....	R\$ 52.000.000,00

ARTIGO 4º - Na forma que dispõe a faculdade prevista no Artigo 7º I e II, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal e do Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares para atender insuficiência de qualquer despesa até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica excluído do limite previsto neste artigo para abertura de créditos adicionais suplementares, os provenientes do Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e anulações de dotações orçamentárias utilizadas com mesmo projeto/atividade/elemento da despesa, diferenciando apenas a fonte de recursos.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de novembro de 2021.


Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal